

- II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III - Pagamento do custo de desmobilização.
- 13.4- A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:
 - I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
 - II - ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - III - execução de garantia contratual, se for o caso, para ressarcimento a CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
 - IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.
- 13.5- A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade às obras e/ou serviços por execução direta ou indireta.
- 13.6- O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e/ou serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 13.7- Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- 13.8- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FÓRO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de CROATÁ - CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para produzirem todos os efeitos legais.

RECONHECIMENTO POR FIRMA(S) EM CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

RECONHECIMENTO DE FIRMA

15 JUN 2021

Cartório Oliveira Souza - Tabelamento de Notas de Crédito

Lidiane Gomes de Sousa Croatá - CE, 30 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE
SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ Nº. 10.462.349/0001-07
LIDIANE GOMES DE SOUSA
CONTRATANTE

Francisco Romário Agostinho de Lima

VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº. 22.957.595/0001-00
FRANCISCO ROMÁRIO AGOSTINHO DE LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
CPF N.º 711.923.953.82

2. *[Assinatura]*
CPF N.º 046.619.913-97

RECONHECIMENTO DE FIRMA

10 JUN 2021

Cartório Oliveira Souza - Tabelamento de Notas de Crédito



	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e	Número da NFS-e 811
--	--	------------------------

Data e Hora da Emissão	30/11/2020 12:51:17	Competência	11/2020	Código de Verificação	932488023
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

	Razão Social/Nome	VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI				
	Nome Fantasia	VIP CAR LOCAÇÕES				
	CPF/CNPJ	22.957.595/0001-00	Insc Municipal	457.689-6	Município	FORTALEZA - CE
	Endereço e CEP	R QUEIROS RIBEIRO, 534 - MONTESE CEP: 60.410-072				
	Complemento	LOJA 02	Telefone	(85)8885-9309	E-mail	ROMARIO.LIMA36@GMAIL.COM

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATA				
CPF/CNPJ	10.462.349/0001-07	Inscrição Municipal		Município	CROATA - CE
Endereço e CEP	R MANOEL BRAGA, 573 - CAROBA CEP: 62.390-000				
Complemento		Telefone	(88)3659-1164	E-mail	financeiro@croata.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VEICULO SEM CONDUTOR, TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) PESSOAS, COMBUSTIVEL DIESEL. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE. DEVERÁ EXPOR NAS LATERAIS O INDICATIVO "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATA (SECRETARIA DE SAÚDE)"
 Valor: 1 x R\$ 10.000,00 = R\$ 10.000,00
 INFORMAÇÃO DE PERCENTUAL APROXIMADO DE TRIBUTAÇÃO DE 17,90%, CONFORME LEI 12.741/2012, FONTE IBPT.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

99 03/ 771100001 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	10.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	10.000,00
(-) Desconto Incondicionado		7-Não Incidência	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	0,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	0,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	10.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

AVISOS

1- Lembre-se que esta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços em: <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br> com a utilização do Código de Verificação
 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI
 4- Locação de bens móveis, exceto para o veículo

Handwritten signature and initials.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 142/2022

VALIDADE ATÉ 27/03/2023

Certificamos, em conformidade com a Resolução Normativa CFA nº 464/2015, que constam em nossos arquivos o(s) RCA(s) relacionados abaixo, em nome do(a) profissional KATIA CILENE VIEIRA DE AGUIAR, inscrita no CPF sob o nº 971.111.633-20, registro CRA-CE nº 20-88553, cujas atividades descritas nos ATESTADOS/DECLARAÇÕES que fazem parte integrante desta Certidão estão elencadas nas alíneas "a" e "b", do art. 2º, da Lei 4.769/65. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade dos referidos ATESTADOS/DECLARAÇÕES, cujo teor é de exclusiva responsabilidade de seus emitentes.

RCA Nº 202200235 Data: 26/04/2022

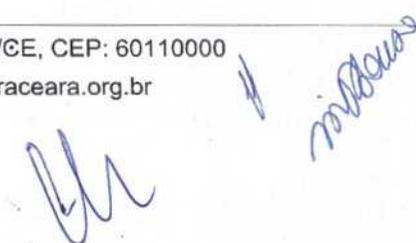
Contratante: município de Croatá
Nº Contrato: 2022.01.25.01
Início da Vigência: 25/01/2022
Fim da Vigência : 25/01/2023
Valor Global: R\$ 4.644.176,00
Descrição do Serviço: RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.

Fortaleza/CE 27/09/2022

Código de verificação: 8546a225

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra-ceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE RCA Nº 0944/2022

VALIDADE ATÉ 27/03/2023

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI
Endereço: Rua M, 140 - Boa Vista-Castelão
Cidade: FORTALEZA/CE
Reg CRA-CE : 4139
CNPJ: 22.957.595/0001-00
Resp. Técnico : KATIA CILENE VIEIRA DE AGUIAR
CRA-CE: 20-88553

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 202200178 Data da Emissão: 22/03/2022
Contratante: MUNICIPIO DE CROATÁ
Data Inicial: 25/01/2022
Data Final: 25/01/2023
Valor Global: R\$ 4.644.176,00
Nº do Contrato: 2022.01.25.01
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.

Código de verificação: 3d8f1480

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos :

Data da Emissão: Fortaleza/CE 27/09/2022

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra-ceara.org.br

M. Aguiar
CA



GOVERNO MUNICIPAL DE
CROATÁ
Construindo um Novo Croatá

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE CROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO: DESAFIOS EM NOVOS TEMPOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.957.595/0001-00, estabelecida no endereço à Rua Queiros Ribeiro, nº 534 – Loja 02, Bairro Montese- CEP. 60.410-072- Fortaleza-CE, presta serviço a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROTÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.349/0001-07, de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**, originário do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o N° **2021.12.21.011PE/PMC**, proveniente do Contrato N° **2022.01.25.01**.

Registramos, ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresenta qualidade e bom desempenho operacional, sendo que a empresa está cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone sua idoneidade, técnica e comercialmente, até a presente data.

Croatá/CE, 29 de novembro de 2022.

	Reconheço a (s) firma (s) por
	<input checked="" type="checkbox"/> Semelhança <input type="checkbox"/> Autenticidade <i>Libânia Marques Oliveira de Sousa</i> Dou fe, Croatá-CE em 29 de 11 de 22 Em Testemunho <i>[Signature]</i> da Verdade.
	<input type="checkbox"/> Rodrigo Sales Pinheiro - APELIÃO <input type="checkbox"/> Joana Carolina de Alencar - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> [Signature] - ESCRIVENTE

Ana Carolina de Alencar
Escrivente Autorizada

OFÍCIO ÚNICO

Libânia Marques Oliveira de Sousa
LIBÂNIA MARQUES OLIVEIRA DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LIBÂNIA MARQUES OLIVEIRA DE SOUSA
Portaria Nº 0107001/2022
Secretária Municipal de Educação
Croatá/CE

[Handwritten signature]

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01.25.01, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede na Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.349/0001-07, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, representada, nesse caso, por **Maria das Chagas de Sousa Martins**, portadora do CPF nº 561.552.553-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI**, situada no endereço: **Rua Queiroz Ribeiro, 543 – Loja 02, Bairro Montese, CEP: 60.410-072, Fortaleza - Ceará**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.957.595/0001-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **Francisco Romário Agostinho de Lima**, portador do CPF/MF nº 043.528.523-84, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Pregão Eletrônico nº 2021.12.21.01/PE/PMC;
- 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de Serviços a Serem Prestados na Execução do Transporte Escolar dos Alunos, por Intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Croatá/CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse



GOVERNO MUNICIPAL DE
CROATA
Construindo um Novo Croata



na realização do serviço;

- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato compreende o global de **R\$ 4.644.176,00** (quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais).

4.2. O preço global do contrato está configurado conforme os itens constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	KM DIA (IDA E VOLTA)	LOTAÇÃO DO VEÍCULO	DIAS LETIVOS	TURNO	VALORES	
						VALOR UNIT. DO KM	VALOR TOTAL
1	Angelim - Baixa Grande - Baixinha - Pelo Sinal - Repartição	34	14 lugares	200	M/T	RS 6,45	RS 43.860,00
2	Taboca - Pau Brasil - Repartição 2 e 1	34	14 lugares	200	M/T	RS 6,45	RS 43.860,00
3	Pau Brasil - Repartição 2 e 1	29,2	14 lugares	200	M/T	RS 6,45	RS 37.668,00
4	Baixio - Caminho da Vereda - Baixio	30,4	20 lugares	200	M/T	RS7,45	RS 45.296,00
5	Vista Alegre - São Francisco	20	20 lugares	200	M	RS7,45	RS 29.800,00
6	São Francisco - Vista Alegre	40	40 lugares	200	M/T	RS8,45	RS 67.600,00
7	Andrade - Betânia	39,2	20 lugares	200	M/T	RS7,45	RS 58.403,00
8	Av. Dep. Eufrazino Neto - Betânia	43,6	14 lugares	200	M/T	RS6,45	RS 56.244,00
9	Sítio Campos - Betânia	33,6	40 lugares	200	M/T	RS8,45	RS 56.784,00
10	Vereda - Sítio São Roque (Caminho da Repartição) - São Roque	42,4	40 lugares	200	M/T	RS8,45	RS 71.656,00
11	Mulungu - Divisa Com Uruçu - São Roque	17,2	40 lugares	200	M/T	RS8,45	RS 29.068,00
12	Lajeiros - Verados - Cosmo - Chaves - Santa Tereza	18,8	20 lugares	200	M/T	RS7,45	RS 28.012,00
13	Olho D'Água - Malhada - Três Irmãos - Tucuns - Santa Tereza	29,6	40 lugares	200	M/T	RS8,45	RS 50.024,00
14	Canidê Grande - Riacho Preto - Grossos - Gameleira - Santa Tereza	68	20 lugares	200	M/T	RS7,45	RS101.320,00
15	Sítio Carnaubal - Bragantino - Melancias - Barra do Sotero	20,4	40 lugares	200	T	RS8,45	RS 34.476,00
16	Sítio Carnaubal - Bragantino - Melancias - Barra do Sotero	20,4	40 lugares	200	M	RS8,45	RS 34.476,00
17	Lagoa do Sal - Melancias - Barra do Sotero	24,8	40 lugares	200	T	RS8,45	RS 41.912,00
18	Carnaubinha - Barra do Sotero	23,6	20 lugares	200	M/T	RS7,45	RS 35.164,00
19	Vazante - Buriti - Barra do Sotero - Sede (Mesma rota Vazante x sede)	18,6	40 lugares	200	T	RS8,45	RS 31.434,00
20	Buriti - Vazante 1 - Vazante	14,4	20 lugares	200	M	RS7,45	RS 21.456,00

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE
CROATA
Construindo um Novo Croata



21	Vazante 2 - Vazante	10,8	40 lugares	200	M	RS8,45	RS 18.252,00
22	Sítio Canaã - Cabidezinho - Volta do Rio - Barrocas - Sede	40	40 lugares	200	M/T	RS8,45	RS 67.600,00
23	Irapuá - Matadouro - Sede	22,4	40 lugares	200	M/T	RS8,45	RS 37.856,00
24	São Francisco - Vista Alegre - Pias - Pedra Rachada - Barra do Rio - Sede	102	40 lugares	200	M/T/N	RS8,45	RS 172.380,00
25	Baixio - Sede	42,8	40 lugares	200	M/T	RS8,45	RS 72.332,00
26	Tuncas - Mambira - Sede	28,8	40 lugares	200	M/T	RS8,45	RS 48.672,00
27	Barra do Sotero - Melancias - Boca do Saco - Carnaubal - Lagoa do Sal - Sede	76,2	40 lugares	200	M/T/N	RS8,45	RS 128.778,00
28	Caçaru - Volta do Rio	23,6	20 lugares	200	T	RS 7,45	RS 35.164,00
29	São Roque - Uruçu - Lagoa da Cruz - Olho D'Aguinha - Sede	26,6	40 lugares	200	M	RS 8,45	RS 44.954,00
30	Repartição - São Roque - Uruçu - Lagoa da Cruz - Olho D'Aguinha - Sede	61	20 lugares	200	T/N	RS 7,45	RS 90.890,00
31	Sítio Campos - Betânia - Lagoa da Cruz - Olho D'Aguinha - Sede	61,2	14 lugares	200	M/T	RS6,45	RS 78.948,00
32	Lagoa do Vitor - Olho D'Aguinha (Entrada do Posto) - Lagoa da Cruz	39,6	14 lugares	200	M/T	RS6,45	RS 51.084,00
33	Uruçu I e II - Lagoa da Cruz	22	40 lugares	200	M/T	RS8,45	RS 37.180,00
34	Divisa Betânia (Asfalto) - Lagoa da Cruz	16,6	14 lugares	200	M/T	RS6,45	RS 21.414,00
35	Divisa Croatá (Asfalto) - Lagoa da Cruz	17,4	14 lugares	200	M/T	RS6,45	RS 22.446,00
36	Croatá - Guaraciaba do Norte (Escola Técnica)	72,4	60 lugares	200	M	RS8,45	RS 122.356,00
37	Croatá - Tianguá	216	40 lugares	200	M	RS8,45	RS 122.356,00
38	Croatá - Sobral	568	40 lugares	200	N	RS8,45	RS 365.040,00
39	Croatá - Crateús	520	40 lugares	200	15/15 D	RS8,45	RS 959.920,00
40	Croatá - Guaraciaba do Norte (Universitários)	74,4	60 lugares	200	15/15 D	RS8,45	RS 878.800,00
41	Atividades Complementares	10.000	40 lugares	200	N	RS8,45	RS 125.736,00
42	Atividades Complementares	10.000	20 lugares	200	M/T/N	RS8,45	RS 84.500,00
43	Atividades Complementares	10.000	14 lugares	200	M/T/N	RS7,45	RS 74.500,00
44	Angelim - Baixa Grande - Baixinha - Pelo Sinal - Repartição	34	14 lugares	200	M/T/N	RS6,45	RS 64.500,00
VALOR GLOBAL							4.644.176,00

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- **Unidade Administrativa:** Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- **Fonte de Recurso:** Manutenção do Transporte Escolar

[Handwritten signatures and initials]

- Projeto/Atividade: 12.361.0038.2.060
- Elemento de Despesa: 33.90.39.00
- Origem do Recurso: 1.542.0000.00; 1.550.0000.00; 1.553.0000.00; 1.569.0000.00

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

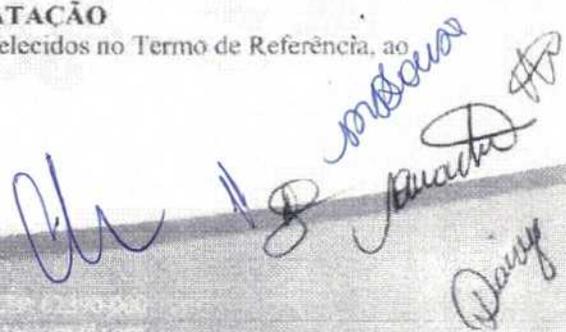
12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:



Handwritten signatures in blue ink, including names like "Mônica" and "Daisy".



- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the right side.
- A signature below it, possibly reading "Quarta".
- Another signature below that, possibly reading "Diniz".
- A signature at the bottom right, possibly reading "Diniz".



20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Croatá/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Croatá/CE, 25 de Janeiro de 2022.

Maria das Chagas de Sousa Martins
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

Francisco Romário Agostinho de Lima
VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHA
NOME
CPF: 045.638.443-48

TESTEMUNHA
NOME
CPF: 940.527-60391

impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
1402



Data e Hora da Emissão	03/03/2022 12:24:05	Competência	02/2022	Código de Verificação	411769223
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	CROATA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

	Razão Social/Nome	VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI				
	Nome Fantasia	VIP CAR LOCAÇÕES				
	CPF/CNPJ	22.957.595/0001-00	Insc Municipal	457.689-6	Município	FORTALEZA - CE
	Endereço e CEP	R QUEIROS RIBEIRO,534 - MONTESE CEP:60.410-072				
	Complemento	LOJA 02	Telefone	(85)8885-9309	E-mail	ROMARIO.LIMA36@GMAIL.COM

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ				
CPF/CNPJ	10.462.349/0001-07	Inscrição Municipal		Município	CROATA - CE
Endereço e CEP	R MANOEL BRAGA, 573 - CAROBA CEP: 62.390-000				
Complemento		Telefone	(88)3659-1164	E-mail	financeiro@croata.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ANUNOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE. REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

16.03 / 492480001 - TRANSPORTE ESCOLAR

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	174.103,16	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	174.103,16
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	174.103,16
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	174.103,16	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.

msouza

Ar

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE****CERTIDÃO DE RCA Nº 0730/2022**

VALIDADE ATÉ 20/01/2023

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI
Endereço: Rua M, 140 - Boa Vista-Castelão
Cidade: FORTALEZA/CE
Reg CRA-CE : 4139
CNPJ: 22.957.595/0001-00
Resp. Técnico : KATIA CILENE VIEIRA DE AGUIAR
CRA-CE: 20-88553

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 202200048 Data da Emissão: 19/01/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
Data Inicial: 11/12/2018
Data Final: 31/12/2018
Valor Global: R\$ 81.133,33
Nº do Contrato: 2018.12.11.02
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE.

Código de verificação: 637bcc1f

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

Data da Emissão: Fortaleza/CE 20/07/2022

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra-ceara.org.br*mbous**[Handwritten signature]*



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, pelo presente instrumento, para os devidos fins legais e de direito, que a empresa **VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.957.595/0001-00**, estabelecida no endereço à Rua Queiros Ribeiro, nº 534 - Loja 02, Bairro Montese - CEP. 60.410-072 - Fortaleza-Ce, executou os serviços conforme abaixo discriminado, de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que o fornecimento dos produtos foi prontamente executado e atendeu às especificações e exigências de acordo com o termo de Referência e norma técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº **041/2018**.

OBJETO: Contratação de Prestação dos Serviços de Locação de Veículos Destinado a Atender as Necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Frecheirinha-ce.

DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

CONTRATO DE Nº: 2018.12.11.02

ADITIVOS: 1º Aditivo - 27 de Dezembro de 2018 a 30 de junho de 2019, 2º Aditivo - 28 de junho 2019 a 31 de dezembro de 2019, 3º Aditivo - 30 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

CONTRATADO: VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 22.957.595/0001-00

Frecheirinha-Ce, 30 de novembro de 2020.



Eudes Almeida Lima
Eudes Almeida Lima
Secretário de Administração

CARTÓRIO FARIAS
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Tabela e/ou Gráfico Taxas
Av. Carolina Farias Almeida nº 40 - C/302
(88) 99420-3800 / (88) 3655-1703

Reconheço firma por semelhança de:
Eudes Almeida Lima
Dou Fé.
Frecheirinha/CE 01/12/2020
Dailiane Portela Azevedo
Dailiane Portela Azevedo
Escrivente Substituta



Jane Kellyta de Oliveira Souza - Tabelião
 OLIVEIRA SOUZA
 OFÍCIO DE REGISTROS E NOTARIAS
 Rua: ...
 CEP: ...
 CNPJ: ...

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé
 FORTALEZA, 05 de maio de 2021

Selo 3
 1148845

LGHD 03
 AUTENTICAÇÃO
 N. 1148845

Handwritten signatures and initials

TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2018.12.11.02

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e do outro VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI ME, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o nº. 07.598.592/0001-34, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo (a) seu Ordenador de Despesas, Sr(a). Eudes Almeida Lima, CPF Nº 361.097.543-15, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI ME, com endereço na Rua Queiros Ribeiro, 534, Loja 02 – Montese – CEP: 60.410-072, telefone (85) 9.8751-0555, em Fortaleza/CE inscrita no CNPJ sob o nº 22.957.595/0001-00, representada por Francisco Romário Agostinho de Lima, CPF nº 043.528.523-84, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 09.11.01/2018, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de prestação dos serviços de locação de veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Frecheirinha-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global, de R\$ 81.133,33 (oitenta e um mil reais e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT VEICULOS	QNT MÊS	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	VLR. GLOBAL
01	Veículo com condutor, tipo caminhão, capacidade mínima 6 (seis) toneladas, combustível diesel, com motorista, manutenção por conta da contratada e	Mês	04	01	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00

LTU 03
AUTENTICAÇÃO
N.º 1140092

CARTÓRIO OLIVEIRA SOUZA
ESTAC. OLIVEIRA SOUZA DE FORTALEZA

Jane Keityla de Oliveira Souza - Tabeliã
Rua Azeiteiros 334 - Montese - CEP: 60410-072 - Fortaleza - CE
CNPJ: 26.703.952/0001-76 | OIB: 015

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé
FORTALEZA, 05 de maio de 2021

1149892
Selo 3

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text "Comissão Permanente de Licitação".



	conta da contratada e abastecimento por conta da contratante. Deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Frecheirinha.						
06	Veículo com condutor, tipo caminhão com equipamento compactador, capacidade mínima 6m3, combustível diesel, com motorista e manutenção por conta da contratada e abastecimento por conta da contratante. Deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Frecheirinha.	Mês	01	01	RS 12.000,00	RS 12.000,00	RS 12.000,00
07	Veículo tipo motocicleta, mínimo de 125cc, combustível gasolina, sem condutor. Manutenção por conta da contratada e abastecimento por conta da contratante. Deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Frecheirinha.	Mês	04	01	RS 950,00	RS 3.800,00	RS 3.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 09.11.01/2018 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

5.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato, devendo a subcontratada atender todas as condições de execução estabelecidas neste edital.

5.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.



CARTÓRIO OLIVEIRA SOUZA
PROFESSOR DE DIREITO DO NOTÁRIO DE FORTALEZA

Jane Keityla de Oliveira Souza - T. 1149904
PROFESSOR DE DIREITO DO NOTÁRIO DE FORTALEZA
CPF: 36.713.999/0291-26 | CNJ: 015776

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé
FORTALEZA, 05 de maio de 2021

EMOL. R\$ 1,81
 PERMOJU. R\$ 0,04
 SELD. R\$ 1,00
 FACESP. R\$ 0,02
 FRMIMP. R\$ 0,04
 1149904
 Selo 3

Handwritten signatures and notes:
 "Cópia Autêntica Expedida por Oliveira Souza"
 "msouza"



5.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, através do servidor FRANCISCO EDVAR COSTA SOUSA, Secretario Adjunto da Secretaria de Transporte, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a execução do serviço das responsabilidades previstas deste instrumento.

6.3. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

6.4. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços prestados serão recebidos na conformidade das leis em vigor, sendo que a contratante se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, no contrato e na proposta da contratada;

8.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

8.1.3. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, no contrato e na da proposta contratada;

8.1.4. É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, moradia, vistoria do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;

Jane Keityla de Oliveira Souza
CPF: 05.703.969/0001-76 CNPJ: 0113778

CARTÓRIO
OLIVEIRA SOUZA
ESTRADA DO LITORAL - ENCLAVE DE FORTALEZA

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé FORTALEZA, 05 de maio de 2021

EMOL.	R\$ 1,01
FERMOJ.	R\$ 0,00
RELO.	R\$ 1,00
FADEP.	R\$ 0,00
FRMMP.	R\$ 0,00
1142000	
Setor 3	

Handwritten signatures and initials: "A", "B", "C", "M. Souza"





- 8.1.5. Providenciar a eficiente prestação do serviço ofertado.
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.8. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, preposto e empregado;
- 8.1.9. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;
- 8.1.10. A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.
- 8.1.10.1. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.
- 8.1.11. Designar o Coordenador do Contrato para participar de reuniões com a Contratante e coordenar todas as atividades necessárias à execução do objeto do presente Contrato;
- 8.1.12. A empresa contratada deverá possuir 100% (cem por cento) de posse dos veículos adequados, de acordo com cada item. Sendo de total responsabilidade da Contratada todo o objeto contratual.
- 8.2. A execução do Contrato abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:
- 8.2.1. Manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.
- 8.2.2. Tratar com cortesia e urbanidade os usuários e os agentes de fiscalização da Contratante.
- 8.2.3. Manter o veículo sempre limpo.
- 8.2.4. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos usuários ou a terceiros, por dolo ou culpa.
- 8.2.5. Cumprir as determinações da Contratante.



CARTÓRIO OLIVEIRA SOUZA
OFICINA DE NOTAS DE PORTUGAL

Jane Keityla de Oliveira Souza
Rua do Cavalo, 304 - Maracanã - CEP: 20.015-020 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3041-3041
CNPJ: 36.703.90/0001-94 | CNPJ: 015776

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
O referido é verdade. Dou fé
FORTALEZA, 05 de maio de 2021

CYNTHIA ARNE BRAGA DE OLIVEIRA LISBOA
ESCRITÓRIA AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 1,51
PERMOJU.	R\$ 0,06
SELO.	R\$ 1,00
FADEP.	R\$ 0,06
FRMMP.	R\$ 0,06

0149899
Seio 3

Contato: 05 03 03 03 do ato em: stodigital@ce.jus.br/portal

[Handwritten signatures and initials]



- 8.2.6. Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.
- 8.2.7. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar laudo de vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 8.2.8. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço.
- 8.2.9. Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.
- 8.2.10. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.
- 8.2.11. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando a execução dos serviços.
- 8.2.12. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, assim como realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios).
- 8.2.13. Manutenção, combustível, peças, multa, IPVA, Licenciamento e acidentes envolvendo o veículo serão por conta da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Administração Pública obriga-se a:
 - 9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;
 - 9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
 - 9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada;
 - 9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - 9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;



CARTÓRIO OLIVEIRA SOUZA

Jane Keityla de Oliveira Souza - Tabela

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé FORTALEZA, 05 de maio de 2021

EMOL.	RS 1,51
FERROJU.	RS 0,04
SELO.	RS 1,20
FADEP.	RS 0,05
FRANIMP.	RS 0,05
Nº 49900	
Selo 3	

Exemplar Autêntico Expedido no Cartório Liviano



9.1.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Frecheirinha e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Frecheirinha pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Frecheirinha por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Frecheirinha enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Frecheirinha pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Frecheirinha comunicará à CONTRATADA;

10.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

Cynthia Arne Branco de Oliveira Lissa

M. Lissa



CARTÓRIO
OLIVEIRA SOUZA
ESTABELECIDOR DE NOTAS DE FORTALEZA

Jane Keityla de Oliveira Souza - 13
Rua José Carlos, 314 - Monte - CEP: 22460-020 - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 36.703.559/0001-03 | CN: 015776

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé
FORTALEZA, 05 de maio de 2021

EMOL.	R\$ 1,81
FERRMOJU.	R\$ 0,00
SEL.	R\$ 1,00
FADEP.	R\$ 0,00
PRMMP.	R\$ 0,00
1149802	
Página 3	

CYNTHIA ARNE BRANCO DE OLIVEIRA LISSA
ESCREVENTE AUTORIZADA



10.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Frecheirinha.

10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: 0501. 15.122.0007.2.019.0000 – Gestão Administrativa da Sec. De Infraestrutura e Meio Ambiente/ Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terc. Pessoa Jurídica..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CARTÓRIO OLIVEIRA SOUZA
TABELADO EM NOTAS DA FUNTAZEA

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé FORTALEZA, 05 de maio de 2021

Handwritten signature

Jane Kelyta de Oliveira Souza - Tabela
Rua...
CPF: 36.733.922/001-76 | CNIS: 015736

Handwritten signature: Cynthia Julia Brandão de Oliveira Lisboa

EMOL.	R\$ 1,81
FERMOJ.U.	R\$ 0,00
SELO.	R\$ 1,00
FADESP.	R\$ 0,00
PRMSP.	R\$ 0,00

1149904
Selo 3



12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado pela contratante, e no prazo máximo de até 03 (três) dias após a expedição da Ordem de Prestação/Serviço pela Unidade Gestora.

14.1.1. Os veículos ficarão disponível 24 (vinte e quatro) horas, por 7 (sete) dias na semana para a Secretaria de Origem, os mesmo ficarão guardados na garagem de responsabilidade do município

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

15.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

16.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 18.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 18.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- 18.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

CARTÓRIO OLIVEIRA SOUZA
SP TABELAMENTO DE NOTARIAS DE FORTALEZA

Jane Keityla de Oliveira Souza
CPF: 34.792.944-0007-70 (CNPJ: 09.5776-1/0001-01)

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé FORTALEZA, 05 de maio de 2021

EMOL.	R\$ 1,51
FERMOJ.U.	R\$ 0,06
BELO.	R\$ 1,00
FAADEP.	R\$ 0,00
FRIMP.	R\$ 0,01

11149906
Seló 3

ACBL
AUTENTICAÇÃO
N.º 1149906
03

Handwritten signatures and notes:
"Jane Keityla de Oliveira Souza"
"CNPJ: 09.5776-1/0001-01"
"Seló 3"



Frecheirinha

NOVO TEMPO



19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 (da Lei no 8.666/93).

19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

19.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Frecheirinha, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Frecheirinha/CE, 11 de Dezembro de 2018.



Eudes Almeida Lima

Eudes Almeida Lima
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

Francisco Romário Agostinho de Lima

VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI ME
Francisco Romário Agostinho de Lima
Representante Legal
CONTRATADA

02

CARTÓRIO FARIAS FRECHEIRINHA-CE

Ata Carolina Farias Almeida

Ata e Ata de Ata

(88) 99420-3000 / (88) 3655-1111

VALIDO SOMENTE COM SELADO DE AUTENTICIDADE

Frecheirinha/CE 01/12/2018

Escritor Substituto

Requisição feita por solicitação de: *Eudes Almeida Lima*

Dou Fe: *Carolina Farias Almeida*

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

CARTÓRIO OLIVEIRA SOUZA

Jane Keityla de Oliveira Souza - Tabelião

Av. Dr. Cassiano - Fortaleza - CEP: 60410-100 - Fone: (85) 3241-1111

CPF: 36.703.929/0001-76 (CNPJ: 07.999.883/0001-00)

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé FORTALEZA, 05 de maio de 2021

EMOL.	RS 1,01
PERM.DJU.	RS 0,04
SELO	RS 1,00
PLAD.SP.	RS 0,08
FRAMP.	RS 0,08

0149308 Selo 3

www.cartoriooliveirasouza.com.br

Handwritten signature

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da
NFS-e
823

Data e Hora da Emissão	30/11/2020 13:27:50	Competência	11/2020	Código de Verificação	970979322
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FRECHEIRINHA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

	Razão Social/Nome	VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI				
	Nome Fantasia	VIP CAR LOCAÇÕES				
	CPF/CNPJ	22.957.595/0001-00	Insc Municipal	457.689-6	Município	FORTALEZA - CE
	Endereço e CEP	R QUEIROS RIBEIRO,534 - MONTESE CEP 60 410-072				
	Complemento	LOJA 02	Telefone	(65)8865-9309	E-mail	ROMARIO.LIMAS@VIPCARLOCAÇÕES.COM.BR

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA				
CPF/CNPJ	07.598.592/0001-34	Inscrição Municipal		Município	FRECHEIRINHA - CE
Endereço e CEP	R JOAQUIM PEREIRA, 855 - CENTRO CEP: 62.340-000				
Complemento		Telefone	(85)3655-1200	E-mail	prefeitura@frecheirinha.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Veículo com condutor, tipo caminhão, capacidade mínima 06 (seis) toneladas, combustível diesel, com motorista, manutenção por conta da contratada e abastecimento por conta da contratante. Deverá expor nas laterais o indicativo. À serviço da Prefeitura Municipal de Frecheirinha. Secretaria de Infraestrutura. Valor: 4 x R\$ 7.000,00 = R\$ 28.000,00 Veículo tipo caçambão, basculante truck 12m3 ou similar cabine simples, combustível diesel, com motorista e abastecimento por conta da contratante. Deverá expor nas laterais o indicativo. À serviço da Prefeitura Municipal de Frecheirinha. Secretaria de Infraestrutura. Valor: 2 x R\$ 9.000,00 = R\$ 18.000,00 Veículo com condutor, tipo caminhão capacidade mínima de 04 (quatro) toneladas, combustível diesel, com motorista, manutenção por conta da contratada e abastecimento por conta da contratante Deverá expor nas laterais o indicativo. À serviço da Prefeitura Municipal de Frecheirinha. Secretaria de Infraestrutura. Valor: 1 x R\$ 6.000,00 = R\$ 6.000,00. Veículo com condutor, tipo caminhão/caminhoneta. Capacidade mínima 02 (duas) toneladas, combustível diesel, com motorista. Manutenção por conta da contratada e abastecimento por conta da contratante. Deverá expor nas laterais o indicativo. À serviço da Prefeitura Municipal de Frecheirinha. Secretaria de Infraestrutura. Valor: 1 x R\$ 4.000,00 = R\$ 4.000,00. Veículo com condutor, tipo caminhão trucado capacidade mínima de 10 (dez) toneladas, carga aberta, combustível diesel, com motorista, manutenção por conta a contratada e abastecimento por conta da contratante Deverá expor nas laterais o indicativo. À serviço da Prefeitura Municipal de Frecheirinha. Secretaria de Infraestrutura. Valor: 1 x R\$ 9.333,33 = R\$ 9.333,33. INFORMAÇÃO DE PERCENTUAL APROXIMADO DE TRIBUTAÇÃO DE 17,90%. CONFORME LEI 12.741/2012, FONTE IBPT

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

16.03 / 492300201 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	65.333,33	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	65.333,33
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(+) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	65.333,33
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	65.333,33	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

AVISOS

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/> com a utilização do Código de Verificação
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal no ISS e IPI.
- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- Serviço não sujeito ao fator "Y" e tributado pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.

manaus

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 4254/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 22.957.595/0001-00 com o endereço Rua M, 140, Q- 004 L- 008 - Boa Vista-Castelão - Fortaleza/CE e capital social de R\$ 500.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 4139 desde de 04/01/2021. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

KATIA CILENE VIEIRA DE AGUIAR

REGISTRO: 20-88553
EXPEDIDO EM: 22/12/2017
TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2023, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2023

Fortaleza/CE 04/01/2023

Código de verificação: 0ccdaa6b

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craaceara.org.br

matheus



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 4191/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que KATIA CILENE VIEIRA DE AGUIAR CPF nº 971.111.633-20, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 20-88553, desde 22/12/2017.

Perante a tesouraria encontra-se QUITA com suas obrigações financeiras até o exercício de 2023.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2023

Fortaleza/CE 03/01/2023

Código de verificação: b6c45974

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos ou capturando o QR-code ao lado.



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craaceara.org.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Instituído pela Resolução Normativa do CFA nº 203/98

CERTIFICAMOS que KATIA CILENE VIEIRA DE AGUIAR, ADMINISTRADOR, registrado sob o nº 20-88553, é o(a) Responsável Técnico(a) pela Empresa VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI, registrada sob o nº 4139, CNPJ nº 22.957.595/0001-00.

Eventuais reclamações sobre serviços ou produtos fornecidos pela empresa acima qualificada deverão ser encaminhadas ao Responsável Técnico ou ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

Fortaleza/CE 19/01/2022

Código de verificação: 1a2cc3c0

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos>

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: null

[Handwritten signature]
mblous



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO CEARÁ



SISTEMA CFA/CRA's

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO	DATA REG.	VIA
CRA-CE Nº 20-88553	22/12/2017	1

NOME
KATIA CILENE VIEIRA DE AGUIAR



HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
1741638	SSP	971.111.633-20

Katia Cilene Vieira de Aguiar

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

U *maur*



FILIAÇÃO

MANOEL COUTINHO DE AGUIAR
JOSEFA VIEIRA DE AGUIAR

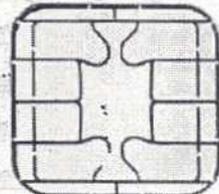
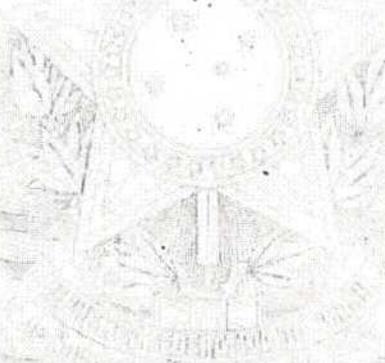
NASCIMENTO
10/09/1981

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
VOTORANTIM - SP



CRA-CE



FORTALEZA, 22/12/2017

Leonardo José Macedo

LOCAL E DATA DE EXP.

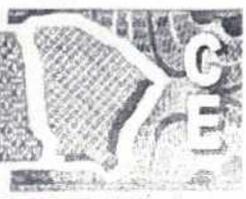
ADM. LEONARDO JOSÉ MACEDO
Presidente do CRA-CE

TEM FÊ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

de *impressora*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1854658722

NOME
KATIA CILENE VIEIRA DE AGUIAR



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
1741638 SSP AL

CPF DATA NASCIMENTO
971.111.633-20 10/09/1981

FILIAÇÃO
MANOEL COUTINHO DE
AGUIAR
JOSEFA VIEIRA DE
AGUIAR

PERMISSÃO ACC CALHAB.
AB

Nº REGISTRO
06574648320

VALIDADE
22/10/2025

1º HABILITAÇÃO
02/03/2016

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Katia Cilene Vieira de Aguiar

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SOBRAL, CE

DATA EMISSÃO
13/11/2020

Igor Vasconcelos Ponte
IGOR VASCONCELOS PONTE

85588504386
CE177697610

ASSINATURA DO EMISSOR

CEARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1854658722

msouza

lll



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS
DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO**

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 22.957.595/0001-00, empresário individual, com sede na Rua M, nº 140 - Q004 L008, Bairro Boa Vista/ Castelão - CEP: 60.867-650 - Fortaleza-CE, neste ato representada por seu representante legal, Francisco Romário Agostinho de Lima, portador do CPF: 043.528.523-48, de outro lado, Katia Cilene Vieira Aguiar, administradora de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 971.111.633-20 e no CRA/CE nº 20-88553, residente na Rua Francisco Custodio de Azevedo, Nº 168 - São João, Ibiapina-CE, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Administrador prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
- b) Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
- c) Remeter ao Conselho Regional de Administração cópia de todas alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- d) Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
- e) Elaborar relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
- f) Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
- g) Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.
- h) Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.
- i) Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea "b" do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- b) Pagar pontualmente os honorários profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade de Viçosa do Ceará, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das

RUA M, Nº 140 - COMPLEMENTO Q004 L008, CEP: 60.867-650
BOA VISTA / CASTELÃO - FORTALEZA - CEARÁ FONE: 85 3879.6762
CNPJ: 22.957.595/0001-00 - INS MUNICIPAL: 457689-5
E-MAIL: vipcarlocacoes@gmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'M. Sousa'.

3675
Rubrica
3675



partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO(a)**, a importância de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e duzentos e doze Reais).

Parágrafo Único: A mensalidade será paga ao **CONTRATADO**, no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato é por tempo indeterminado, iniciando em 01 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.



Fortaleza-CE, 01 de Dezembro de 2022.

[Signature]
VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 22.957.595/0001-00

[Signature]
KATIA CILENE VIEIRA DE AGUIAR
CPF: 971.111.633-20

CARTÓRIO ARAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME: Jailson Melo de Almeida
CPF: 603.995.073.02

NOME: *[Signature]*
CPF: 855.786.303.91



Reconheço verdadeira(s) firma(s) por autenticidade por semelhança de *Kátia Cilene Vieira de Aguiar*
Ibiapina-CE, 06/12/2022.
EM TESTE: *Manica Melo Alcantara* DA VERDADE.
Méria Nêda da Cunha Aragão - 2ª TABELIÃ PUBLICA
Lúcia Aragão Furtado-ESC. SUBSTITUTA

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
RUA M. N. 140 - COMPLEMENTO Q00
BOA VISTA / CASTELÃO - FORTALEZA -
CNPJ: 22.957.595/0001-00 - INSC
E-MAIL: vipcarlocacoes

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.689.251/001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 05.631-766 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: goral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
FRANCISCO ROMARIO AGOSTINHO DE LIMA
Fortaleza, 12 de Dezembro de 2022
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s):

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto



[Handwritten signatures]



CERTIFICADO DE REGISTRO NA ARCE

RAZÃO SOCIAL: VIP CAR LOCAÇÕES

CNPJ: 22.957.595/0001-00

REGISTRO N°: 2211

PROCESSO N°: 066831502022

Certificamos para os devidos fins que a transportadora supracitada, encontra-se devidamente registrada na ARCE, na(s) modalidade(s): FRETAMENTO E TURISMO, de acordo com o decreto N° 29.687/09.

Este certificado tem validade até: 10/08/2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site, <https://sistemas2.arce.ce.gov.br/central-servicos/#!/transportes/validacao-de-certificado>, informando o código verificador.

Código Verificador: 98479242066862282560

Impresso em: 06/07/2022 13:00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
REFERENTE A MULTAS DE TRANSPORTES

Nº: 37459

Serviço: Fretamento

IDENTIFICAÇÃO DA(O) REQUERENTE
RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA: 2211 - VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI - ME / VIP CAR LOCAÇÕES
CNPJ: 22.957.595/0001-00

Ressalvado o direito da Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certificamos, para fins de direito que, revendo os registros de inadimplentes, referentes a multas de transportes, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

Válida até 27/01/2023

Emitida às 28/12/2022 08:51:17 do dia 28/12/2022

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

Autenticação: 882e18551d91b46f2640dd23bb7ad115



impressos

CERTIDÃO NEGATIVA RELATIVA A DÉBITOS - DETRAN/CE

Código de controle da certidão: 216168

CPF/CNPJ: 22957595000100

Ressalvado o direito deste Departamento de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do usuário acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a licenciamento, taxas e multas aplicadas ou administradas pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/CE) e a inscrições em Dívida Ativa.

Esta certidão, emitida em nome do usuário, refere-se exclusivamente à situação deste no âmbito desta Autarquia Estadual de Trânsito, no que pertine a licenciamento, taxas e multas de trânsito e transporte.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.

Certidão emitida às 15:52:31 14/12/2022

Válida até 14/03/2023 (90 dias).

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 *matheus*



Companhia Energética do Ceará
Rua Floriano, 100
Fundo 111 - CEP: 60010-000
Fortaleza - Ceará - Brasil

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei 10.438 de 26 de março de 2002



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO NA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FURNECIMENTO		DATA DE EMISSÃO		DATA DE VENCIMENTO		VALOR TOTAL A PAGAR	
R3 OUTROS/COM. - Comercial Comercial		MONOFASICO		18/09/2022		19/09/2022		R\$ 327,73	
VÍP CAR LOCAÇÕES EIRELI RU M LOT NOVO CASTELAO 90148 00140 PASSAREL FORTALEZA CE CEP: 60967-490 CPE CNPJ: 22.987.998/0001-03 INSC. EST: 070522789			INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA 9912740		INFORMAÇÕES FISCAIS NOTA FISCAL Nº 031507880 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 18/09/2022 Consulte pela Chave de Acesso em: http://ef-e-notafiscalvirtual.sibsp.br/NF3mronext chave de acesso: 2322 0307 0472 5160 0170 5600 0031 5070 8210 3859 0275 Protocolo de autenticação: 3232200028006307 - 15092322 94 2015 04031 00 CPOP: 5253 - VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTABELECIMENTO COMERCIAL Data de apuração: 27/09/2022				
MÊS/ANO 09/2022			VENCIMENTO 15/10/2022		TOTAL A PAGAR R\$ 327,73				

Períodos Band. Tarif. - Verde - 19:08 - 19:09 A partir deste mês, a Enel compartilhará de forma automática e sigilosa os seus dados pessoais e históricos de pagamento no "Cadastro Positivo" (art. 1º) das empresas de análise de crédito, Lei nº 12.414/2011. Saiba mais em: www.financeiropositivo.com. Prezado cliente, a partir de 1º de agosto, começam as visitas dos recebedores que farão a coleta de dados para o Cadastro Demográfico 2022. A Agência de ICMS Envia a 18% para Lei CE nº 18.154/2022. Acréscimo 2% de FICPOP pela Lei complementar CE nº 207/2022. Bandeira verde em setembro/22, sem custos adicionais, na 1ª hora. Informações em: www.enel.com.br

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO								RESUMO / ANO					
Item de Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit (R\$) com Itributos	Valor (R\$)	PK/COPINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	MÊS/ANO	CONSUMO (KWh)	TARIFA	TIPUS DE FATURAMENTO
Energia Ativa Fornecida TE	KWh	283	320110	90,96	3,12	100,92	20,00%	21,00	0,20561	09/2022	283,00	32	UO
Energia Ativa Fornecida UOBI	KWh	447	320117	143,88	4,27	153,88	20,00%	30,77	0,11373	09/2022	447,00	31	LTD
CPE LUM RUS PRET. MUNICIPAL				55,90	0,30	0,00		0,00		09/2022	0,00	30	LEI
Subtotal Faturamento				190,74									
Subtotal Outros				62,96									
TOTAL				253,70	3,42	153,92		62,78					

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO							
Nº Medidor	Plano de Carga	Data Leitura	Leitura	Leitura Anterior	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh
5005074-03-026	1971	15/09/2022	10934,0	10387	14271,0	1,0	283,0

RESERVAÇÃO AO FISCO
Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinf 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO							
Medidor	Gerência	Posto Tarifário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo Medidor	Mês/Ano	Valor (R\$)
5005074-03-026	ENERGIA ATIVA - RUA	1971	10934,0	11221,0	109	09/2022	400,73

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PONTO DE ENERGIA ELETRÔNICA: PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA
Se você ainda não tem o ponto automático, cadastre-se na sua distribuição local em: www.enel.com.br ou pelo 0800-4019

ENEL					
838500000032 277300313005 024517758072 000550440194					
Endereço: VÍP CAR LOCAÇÕES EIRELI					
Mês/Ano: 09/2022	Nº da Fatura: 02020001507880	Data de Emissão: 08/2022	Vencimento: 15/10/2022	Total: R\$ 327,73	
Nº de contrato: 30050017758			Mensagem:		

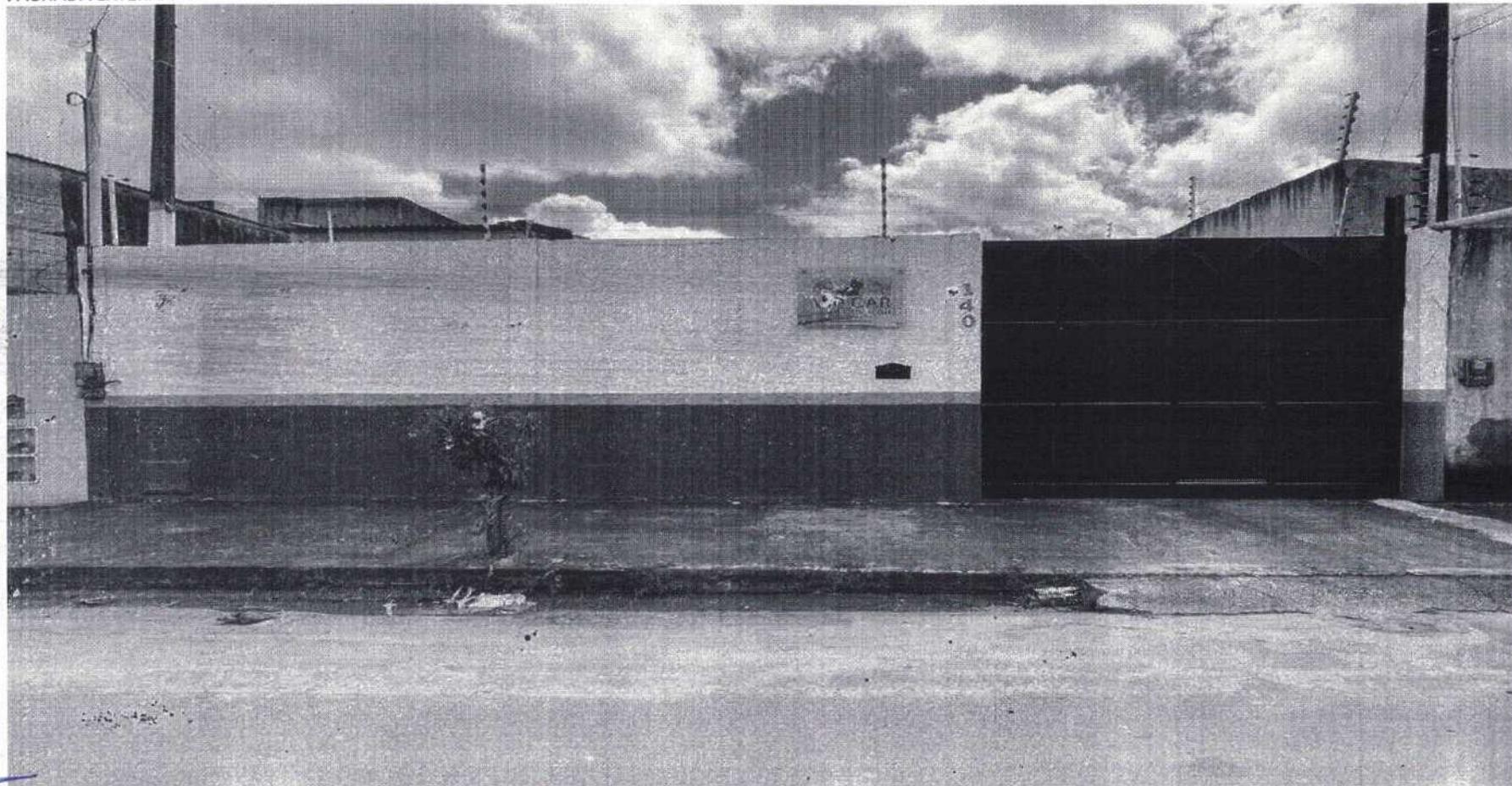


Handwritten signature and initials



FOTOS VIP CAR LOCAÇÕES

FACHADA EXTERNA

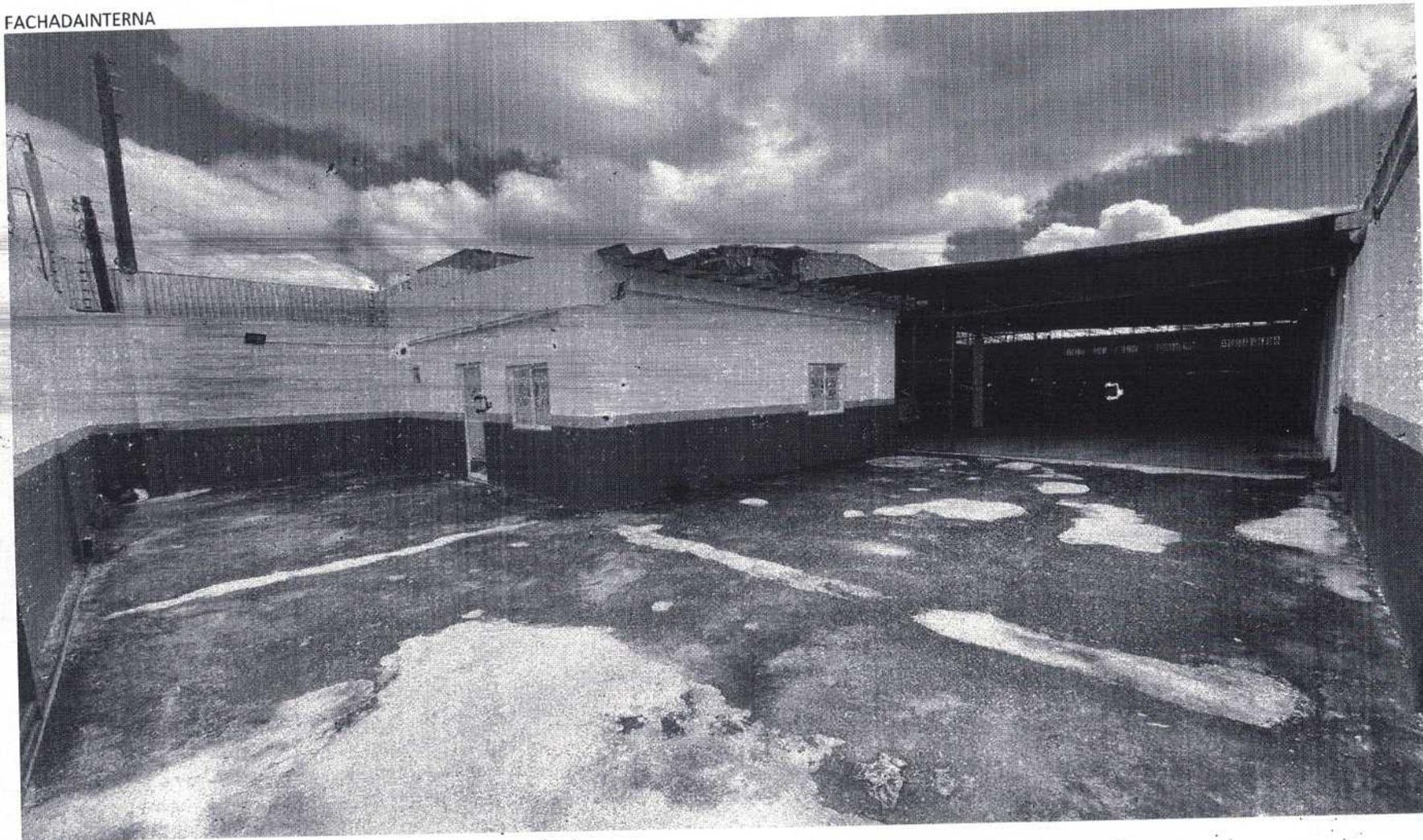


energia

RUA M, Nº 140 - COMPLEMENTO 0004 L008, CEP: 60.867-650
BOA VISTA / CASTELÃO - FORTALEZA - CEARÁ FONE: 85 3879.6762
CNPJ: 22.957.595/0001-00 - INS MUNICIPAL: 457689-5
E-MAIL: VIPCARLOCACOES@GMAIL.COM



FACHADA INTERNA

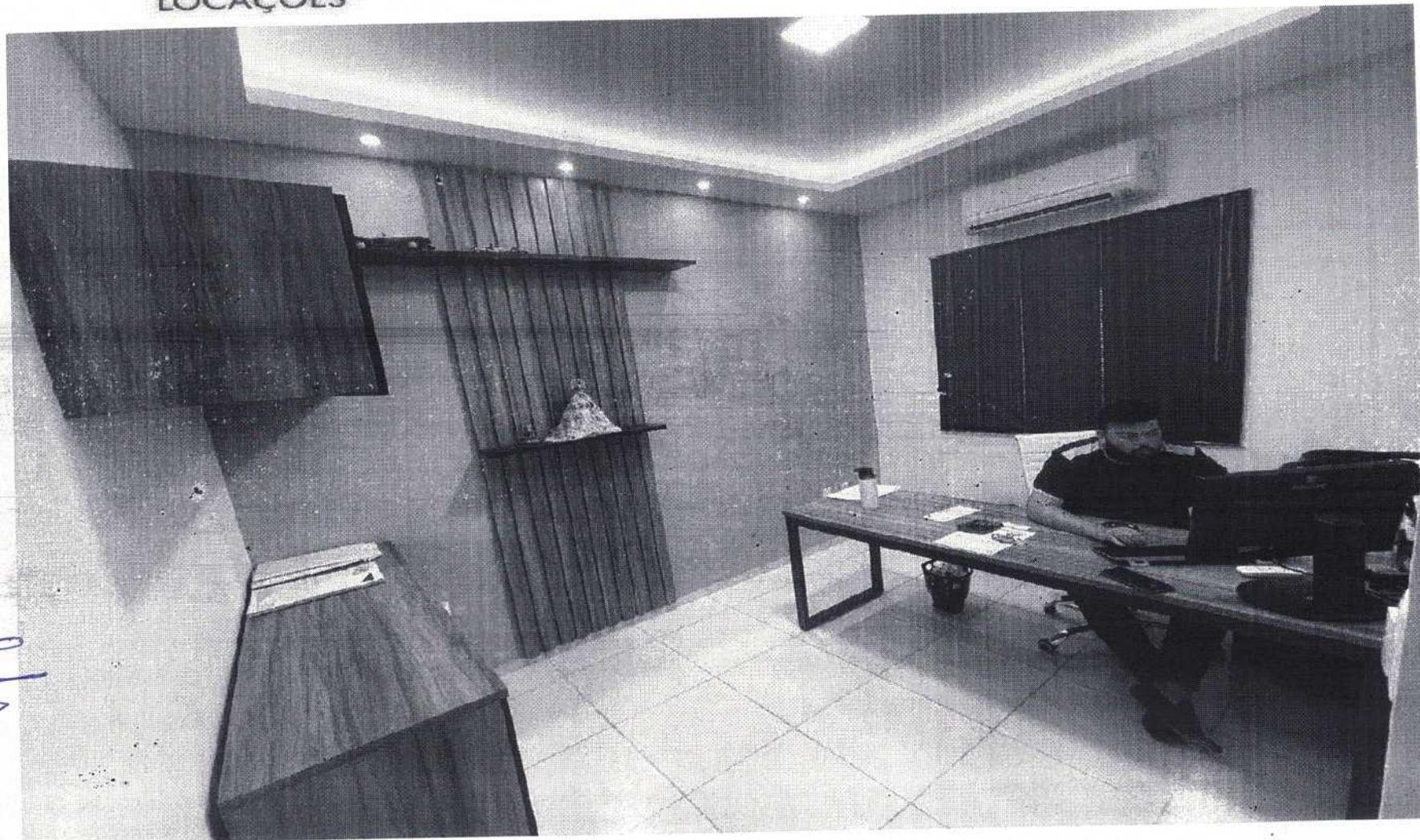


me

ambrosio

RUA M, Nº 140 - COMPLEMENTO Q004 L008, CEP: 60.867-650
BOA VISTA / CASTELÃO - FORTALEZA - CEARÁ FONE: 85 3879.6762
CNPJ: 22.957.595/0001-00 - INS MUNICIPAL: 457689-5
E-MAIL: VIPCARLOCACOES@GMAIL.COM

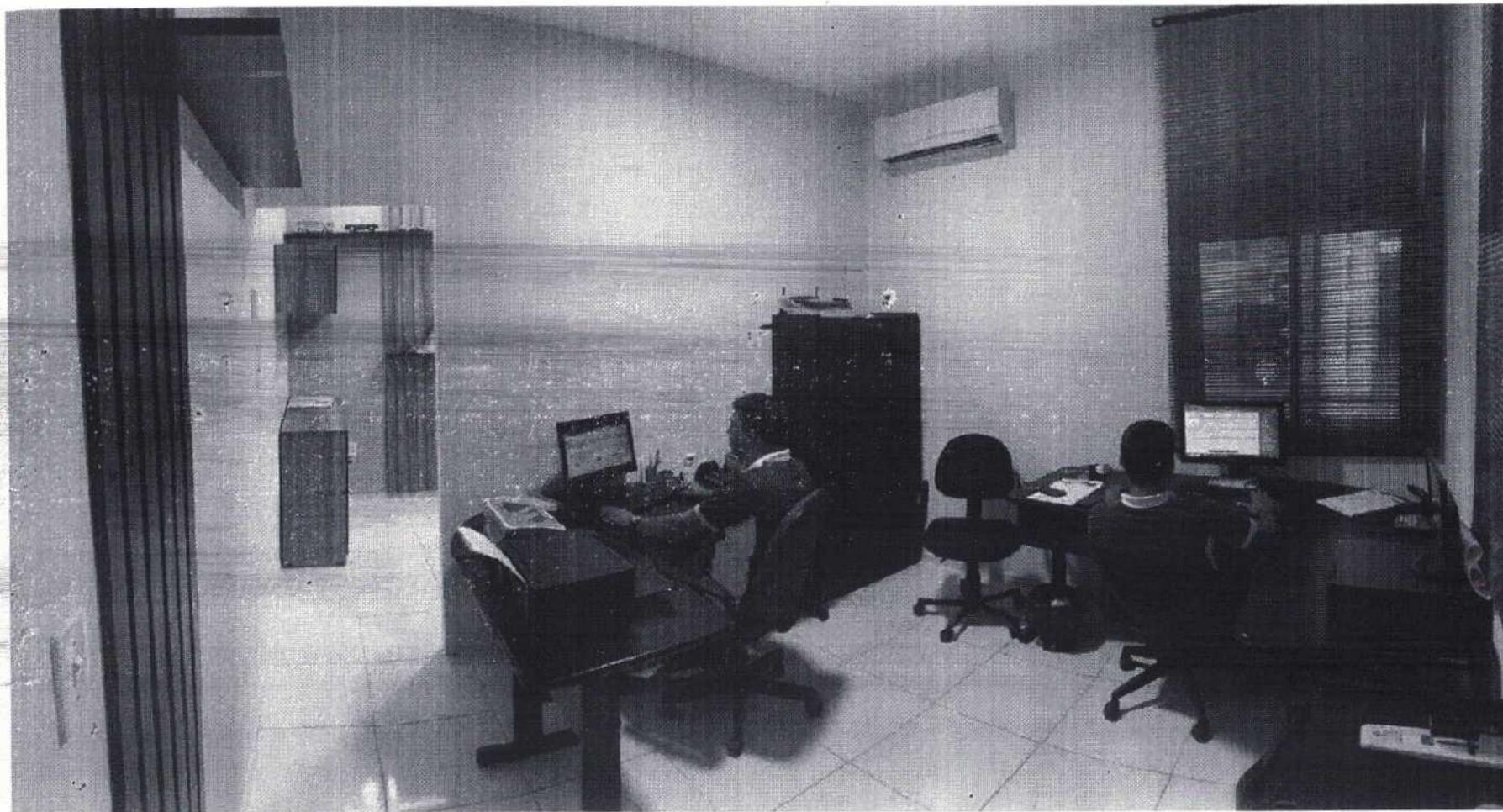




Impressão

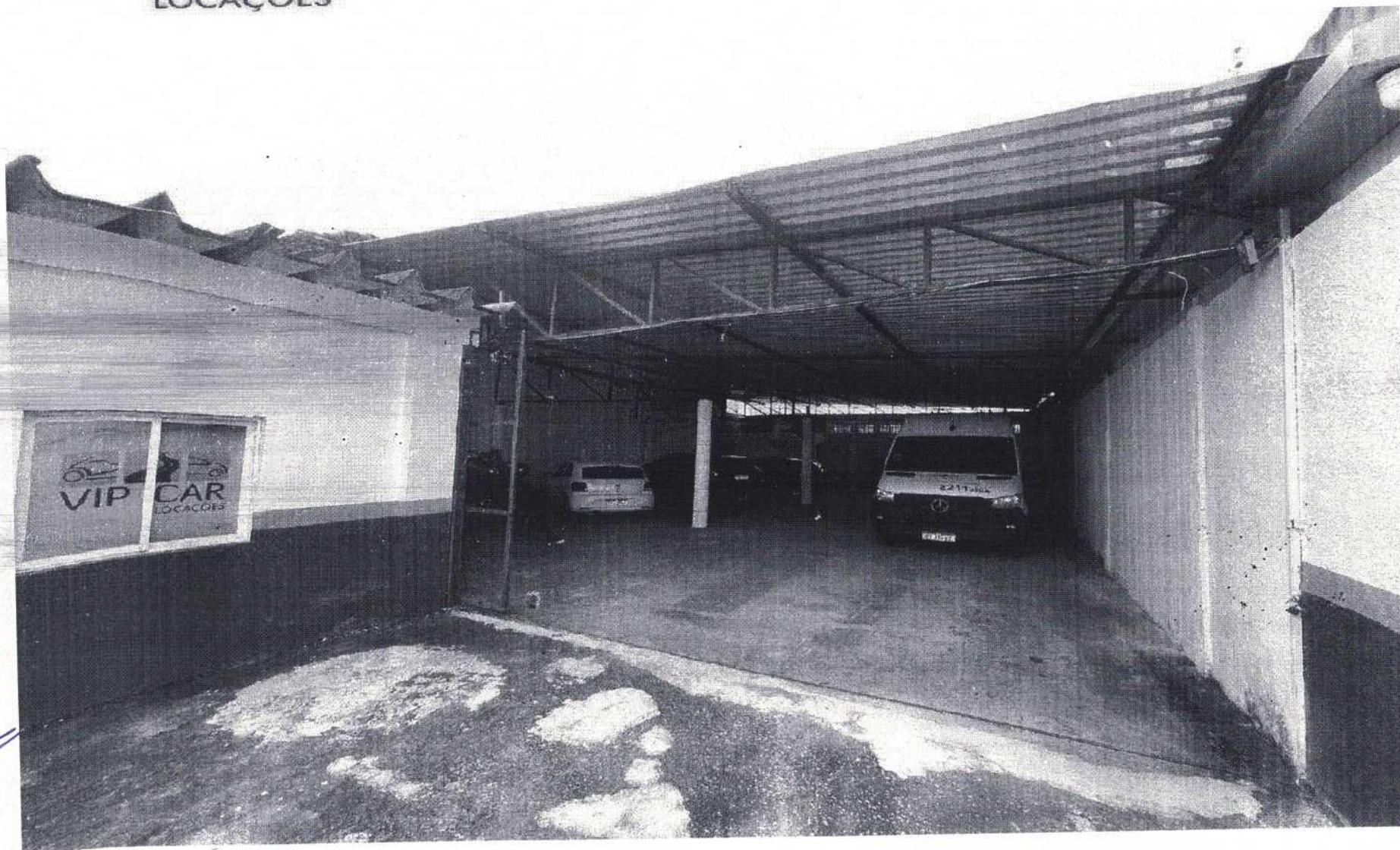
RUA M, Nº 140 - COMPLEMENTO Q004 L008, CEP: 60.867-650
BOA VISTA / CASTELÃO- FORTALEZA - CEARÁ FONE: 85 3879.6762
CNPJ: 22.957.595/0001-00 - INS MUNICIPAL: 457689-5
E-MAIL: VIPCARLOCACOES@GMAIL.COM





RUA M, Nº 140 - COMPLEMENTO Q004 L008, CEP: 60.867-650
BOA VISTA / CASTELÃO- FORTALEZA - CEARÁ FONE: 85 3879.6762
CNPJ: 22.957.595/0001-00 - INS MUNICIPAL: 457689-5
E-MAIL: VIPCARLOCACOES@GMAIL.COM





Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

RUA M, Nº 140 - COMPLEMENTO Q004 L008, CEP: 60.867-650
BOA VISTA / CASTELÃO- FORTALEZA - CEARÁ FONE: 85 3879.6762
CNPJ: 22.957.595/0001-00 - INS MUNICIPAL: 457689-5
E-MAIL: VIPCARLOCACOES@GMAIL.COM





RUA M, Nº 140 - COMPLEMENTO Q004 L008, CEP: 60.867-650
BOA VISTA / CASTELÃO - FORTALEZA - CEARÁ FONE: 85 3879.6762
CNPJ: 22.957.595/0001-00 - INS MUNICIPAL: 457689-5
E-MAIL: VIPCARLOCACOES@GMAIL.COM





FRANCISCO ROMARIO
AGOSTINHO DE
LIMA:04352852384

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROMARIO AGOSTINHO
DE LIMA:04352852384
Dados: 2023.01.03 13:17:23 -03'00'

VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 22.957.595/0001-00
Francisco Romário Agostinho de Lima
CPF: 043.528.523-84
Titular



Handwritten signature

Handwritten signature

RUA M, Nº 140 – COMPLEMENTO Q004 L008, CEP: 60.867-650
BOA VISTA / CASTELÃO- FORTALEZA – CEARÁ FONE: 85 3879.6762
CNPJ: 22.957.595/0001-00 - INS MUNICIPAL: 457689-5
E-MAIL: VIPCARLOCACOES@GMAIL.COM





DECLARAÇÕES

AO(A)
PREGOEIRO(A) da
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.003/2022-PERP.
DATA: 11 de janeiro de 2023.

OBJETO:

Seleção de melhor proposta para o registro de pregos visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de locação de transporte escolar, para atender as necessidades das escolas municipais, sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Apuiarés (CE), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A Empresa VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 22.957.595/0001-00, com endereço à Rua M, nº 140 – Q004 L008, Bairro Boa Vista/ Castelão - CEP. 60.867-650 - Fortaleza-CE. Neste ato representado pelo seu Titular Sr. Francisco Romário Agostinho de Lima, inscrito no CPF sob nº. 043.528.523-84, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão Eletrônico n° 10.003/2022-PERP, junto ao Município de APUIARÉS /CE, declara:

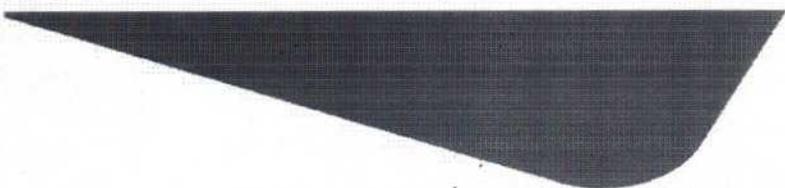
- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Apuiarés, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- c) Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Apuiarés, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- d) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública
- e) Sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:
 MICRO EMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 10.003/2022-PERP, instaurado pela Prefeitura Municipal de APUIARÉS /CE.

- a) para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° 10.003/2022-PERP, junto ao Município de Apuiarés, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que não Integra, no corpo social, nem no quadro funcional

RUA M, Nº 140 – COMPLEMENTO Q004 L008, CEP: 60.867-650
BOA VISTA / CASTELÃO- FORTALEZA – CEARÁ FONE: 85 3879.6762
CNPJ: 22.957.595/0001-00 - INS MUNICIPAL: 457689-5
E-MAIL: VIPCARLOCACOES@GMAIL.COM

Handwritten signature and date: 11/01/2023



empregado público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal na qual concorremos ao processo em epígrafe.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

Fortaleza/CE, 10 de janeiro de 2023.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROMARIO
AGOSTINHO DE
LIMA:04352852384
Dados: 2023.01.10 10:19:14
-03'00'

VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 22.957.595/0001-00
Francisco Romário Agostinho de Lima
CPF: 043.528.523-84
Titular



VIP CAR
LOCAÇÕES

RUA M, Nº 140 - COMPLEMENTO Q004 L008, CEP: 60.867-650
BOA VISTA / CASTELÃO- FORTALEZA - CEARÁ FONE: 85 3879.6762
CNPJ: 22.957.595/0001-00 - INS MUNICIPAL: 457689-5
E-MAIL: VIPCARLOCACOES@GMAIL.COM

Francisco Romário Agostinho de Lima
FR



CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº da Inscrição ILS0005705/2018		Data da emissão 27/11/2018	
Concedido a VIP CAR LOCACOES EIRELI			
Nome Fantasia VIP CAR LOCAÇÕES		CPF/CNPJ 22957595000100	
Área do Terreno (m²) 563,32	Área Construída (m²) 30,00	Inscrição IPTU 7977620	
Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA QUEIROS RIBEIRO, 534, LOJA 02 - MONTESE, Fortaleza - CE			
Atividades isentas de licenciamento sanitário para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicados) 771100001 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 492300201 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA			
Observações ESTA ISENÇÃO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE SER LEGALIZADO POR OUTROS ÓRGÃOS COMPETENTES, NO QUE SE REFERE AOS REQUISITOS DE CONTROLE URBANO E AMBIENTAL, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, CONTROLE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, METROLOGIA DENTRE OUTROS. 1. A(s) atividade(s) declarada(s) pelo requerente não está (ão) contemplada(s) na lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário conforme Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA Nº 153 de 26/04/2017 e Instrução Normativa/ANVISA Nº 16 de 26/04/2017 c/c Lei Complementar Nº 159 de 23/12/2013 Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar Nº 0241, de 22/11/17 2. O senhor(a) FRANCISCO ROMARIO AGOSTINHO DE LIMA, portador do CPF de nº 04352852384, responsável pela empresa declarou que as informações contidas na solicitação são verdadeiras, sob penas da Lei (Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 c/c Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008), podendo ser penalizado nas esferas administrativa e penal, caso constatado informação totalou parcialmente falsa ou enganosa, inclusive omissão. 3. Realizar nova solicitação de isenção de licença sanitária se houver qualquer alteração na atividade ou procedimentos que se façam necessários no empreendimento.			
DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular			



impressos

M



CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº da Inscrição ILS0005705/2018		Data de emissão 27/11/2018
Concedido a VIP CAR LOCACOES EIRELI		
Nome Fantasia VIP CAR LOCAÇÕES		CPF/CNPJ 22957595000100
Área do Terreno (m²) 563,32	Área Construída (m²) 30,00	Inscrição IPTU 7977620
Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA QUEIROS RIBEIRO, 534 LOJA 02 - MONTESE, Fortaleza - CE		
Atividades constantes no CNPJ não isentas de licenciamento sanitário para funcionamento no local (conforme IPTU(s) indicado(s))		
381140001 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS		
381220001 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS		
492480001 - TRANSPORTE ESCOLAR		
492990101 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL		
492990201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL		
493020201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL		
771859901 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR		
773220101 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES		



maiores

[Handwritten signature]



PROPOSTA DE PREÇOS

AO(A)
PREGOEIRO(A) da
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.003/2022-PERP.
DATA: 11 de janeiro de 2023.

OBJETO:

Seleção de melhor proposta para o registro de pregos visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de locação de transporte escolar, para atender as necessidades das escolas municipais, sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Apuiarés (CE), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A Empresa VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI sediada na (RUA M, 140 – COMPLEMENTO Q004 L 008 BAIRRO: BOA VISTA/ CASTELÃO – CEP: 60.867-650 - FORTALEZA-CE, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.957.595/0001-00, neste ato representado por (FRANCISCO ROMÁRIO AGOSTINHO DE LIMA CPF: 043.528.523-84, propõe ao Município de APUIARÉS o constante no objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.003/2022-PERP, conforme segue:

1. Identificação do Licitante:

VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 22.957.595/0001-00 – INS MUNICIPAL: 45689-6
RUA M, 140 – COMPLEMENTO Q004 L 008
BAIRRO: BOA VISTA/ CASTELÃO – CEP: 60.867-650 - FORTALEZA-CE
FONE: 85 3879-6762 E-MAIL: vipcarlocacoes@gmail.com

DADOS BANCÁRIO:

Banco do Brasil
Agência: 2917-3 / Conta Corrente: 95.100-5

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

FRANCISCO ROMÁRIO AGOSTINHO DE LIMA
CPF: 043.528.523-84
PROPRIETÁRIO
(85)9.8751.0555
E-MAIL: romario.lima36@gmail.com

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 15 de novembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico n.º 10.003/2022-PERP, apresentamos a presente proposta para Registro de Preços Contratação de serviços de locação de veículos de interesse das diversas Secretarias do Município de APUIARÉS-Ce, pelo valor total de R\$. 3.096.700,99 - três Milhões e noventa e seis mil e setecentos reais e noventa e nove centavos, conforme planilha de preços, anexa.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA ÔNIBUS CAPACIDADE MINIMA DE 45 PASSAGEIROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNID. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima para 45 passageiros sentados, com combustível, manutenção corretiva, manutenção preventiva e condutor por conta da contratada, com os itens de segurança de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN	KM	68.842,80	MERCEDES EBNZ/ M.POLO TORINO GVV	R\$ 12,46	R\$ 857.781,29

RUA M, N° 140 – COMPLEMENTO Q004 L008, CEP: 60.867-650
BOA VISTA / CASTELÃO- FORTALEZA – CEARÁ FONE: 85 3879.6762
CNPJ: 22.957.595/0001-00 - INS MUNICIPAL: 457689-5
E-MAIL: VIPCARLOCACOES@GMAIL.COM

Handwritten signature in blue ink.



oitocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos						R\$ 857.781,29
LOTE 02 - AMPLA CONCORRENCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNID. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de veículo tipo MICROONIBUS, com capacidade mínima para 29 passageiros sentados, com combustível, manutenção corretiva, manutenção preventiva e condutor por conta da contratada, com os itens de segurança de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN	KM	207805,86	MERCEDES BENZ/ LO 915	R\$ 7,98	R\$ 1.658.290,76
um milhão e seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa reais e setenta e seis centavos						R\$ 1.658.290,76
LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA MICRO ÔNIBUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNID. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Locação de veículo tipo MICROONIBUS, com capacidade mínima para 23 passageiros sentados, com combustível, manutenção corretiva, manutenção preventiva e condutor por conta da contratada, com os itens de segurança de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN	KM	54213,72	MERCEDES BENZ/ LO 915	R\$ 10,71	R\$ 580.628,94
quinhentos e oitenta mil e seiscentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos						R\$ 580.628,94

- b) Prazo de Entrega/Execução: (Conforme Edital)
 - c) Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias. (Conforme estabelecido em Edital)
 - d) Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;
 - e) Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
 - f) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o FRANCISCO ROMÁRIO AGOSTINHO DE LIMA, CPF: 043.528.523-84, PROPRIETÁRIO, (85) 9.8751.0555, E-MAIL: romario.lima36@gmail.com
 - g) O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro;
 - h) O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**
- i) (x) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Fortaleza/ce, 10 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMARIO AGOSTINHO DE LIMA:04352852384 Assinado de forma digital por FRANCISCO ROMARIO AGOSTINHO DE LIMA:04352852384
 Dados: 2023.01.10 09:22:39 -03'00'

VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI-ME
 CNPJ: 22.957.595/0001-00
 Francisco Romário Agostinho de Lima
 CPF: 043.528.523-84
 Titular

RUA M, Nº 140 – COMPLEMENTO Q004 L008, CEP: 60.867-650
 BOA VISTA / CASTELÃO- FORTALEZA – CEARÁ FONE: 85 3879.6762
 CNPJ: 22.957.595/0001-00 - INS MUNICIPAL: 457689-5
 E-MAIL: VIPCARLOCACOES@GMAIL.COM

Handwritten signature and initials in blue ink.



Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar			
TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS 45 PASSAGEIROS			
Rota(s): 1, 2, 3, 4			
Quilometragem Percorrida no Dia: 342,50	KM/Mês: [a] 7.535	KM/ANO: [b]	68.842,80
Média de Dias Letivos no Ano: 201 dias			
Média de Dias Letivos no Mês: 22 dias			
COMPOSIÇÃO ANEXO A + B			
Custos Variáveis		Custos Fixos	
combustível		CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO	
Preço Do Litro Combustível - [c]	R\$ 6,99	Valor Médio de venda do Veículo - [t]	R\$ 180.000,00
Média Consumida KM/Litro - [d]	3	Depreciação anual % [u]	10,0%
Custo Combustível por KM - [e] [e= c/d]	R\$ 2,33	Valor da Depreciação anual R\$ - [v] [v= t - u]	R\$ 162.000,00
		Valor a Depreciar no mês - [w] [w= v / 12 meses]	R\$ 13.500,00
ÓLEO LUBRIFICANTE		Custo da Depreciação por KM - [x] [x= v / b]	
Preço do Litro Lubrificante - [f]	R\$ 68,00		R\$ 2,35
Valor Total na Troca - [g]	R\$ 1.360,00	MOTORISTA	
Km Rodados com 1 Troca - [h]	5.000	Salário do Motorista (R\$) - [y]	R\$ 1.885,34
Custo do Lubrificante por KM - [i] [i= g/h]	R\$ 0,27	13º Salário (R\$) - [z]	R\$ 1.885,34
PNEUS DE RODAGEM		Férias (R\$) - [aa]	R\$ 1.885,34
Preço do Pneu utilizado - [j]	R\$ 2.200,00	1/3 de Férias (R\$) - [bb]	R\$ 622,16
Qtd. Pneus Rodando - [k]	6	FGTS (R\$) - [cc]	R\$ 169,68
Total na Troca (valor todos os Pneus) - [l] [l= j * k]	R\$ 13.200,00	INSS (R\$) - [dd]	R\$ 271,30
Vida útil do Pneus em KM - [m]	25.000	Custo Funcionário ANO (R\$) - [ee] [ee= (y*12) + z + aa + bb + (cc*12) + (dd*12)]	R\$ 32.308,70
Custo dos Pneus de rodagem por KM [n] [n= l / m]	R\$ 0,53	Custo do Motorista por KM/ANO (R\$) - [ff] [ff= ee / b]	R\$ 0,47
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		IPVA E OUTROS	
Custo de Manutenção a cada 10.000 km - [o]	R\$ 10.000,00	IPVA - [gg]	R\$ 3.600,00
Custo de Manutenção por KM/Ano - [p] [p= o/10.000]	R\$ 1,00	Seguro Resp. Civil - [hh]	R\$ 7.200,00
		Laudos Detran/Inmetro - [ii]	R\$ 6.300,00
		DPVAT - [jj]	-
		Outros - [kk]	R\$ 9.000,00
		Totais dos custos - [ll] [ll = gg + hh + ii + jj + kk]	R\$ 26.100,00
		Custo IPVA E OUTROS por Km - [mm] [mm = ll / b]	R\$ 0,38
Total dos Custos variáveis / KM (R\$) - [r] [r= p+n+i+e]	R\$ 4,13	Total dos Custos Fixos / KM (R\$) [nn] [nn= x + ff + mm]	R\$ 3,20

RUA M, Nº 140 – COMPLEMENTO Q004 L008, CEP: 60.867-650
 BOA VISTA / CASTELÃO- FORTALEZA – CEARÁ FONE: 85 3879.6762
 CNPJ: 22.957.595/0001-00 - INS MUNICIPAL: 457689-5
 E-MAIL: VIPCARLOCACOES@GMAIL.COM

Handwritten signatures and initials.